



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

6ª REGIÃO MILITAR

(Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)

REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

(contratos@6rm.eb.mil.br)

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA
6ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA TRINDADE
PISTOLATO TERCEIRIZAÇÕES, CONSTRUÇÕES,
LOCAÇÕES, COLETA URBANA, TRANSPORTE E
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

A União, por intermédio do COMANDO DA SEXTA REGIÃO MILITAR, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N - Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.040 110 - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.077/0001-33, neste ato representada pelo Coronel Rossinaldo Bezerra da Silva, nomeado pelo Boletim Regional Nº 55, de 26/07/2022, inscrito no CPF nº 963.286.309-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRINDADE PISTOLATO TERCEIRIZAÇÕES, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, COLETA URBANA, TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.250.926/0001-70, registrada legalmente por contrato social na JUCEB, sob NIRE nº 29204793801, sediada na rua Leonardo Rodrigues da Silva, 257- Edf. Múltiplos, Sala 106, Pitangueiras, em Lauro de Freitas/BA - CEP 42.701-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Giuliano Trindade Pistolato, CPF nº 811.260.265-49, RG 751346918 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 5481, casa B26, Portão, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.712 740, tendo em vista o que consta no Processo nº 64299.029362/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste termo de Apostilamento as mesmas designações simplificadas do Contrato para apostilado.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Repactuação do valor contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, conforme NOTA TÉCNICA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO N° 506/2023 de 10 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

A parcela mensal referente à retribuições pelos serviços passa a ser de R\$ 40.912,85 (quarenta mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos relativos a 01/01/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

- a. O valor mensal acrescido ao contrato decorrente da repactuação de preços é R\$ 8.937,81 (oito mil novecentos e trinta e sete e oitenta e um centavos).
- b. O valor mensal passa ser de R\$ 40.912,85 (quarenta mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
- c. O Valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses (13/12/2023 a 12/12/2024) passa a ser estimado em R\$ 490.954,20 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
- d. A diferença do valor repactuado ao valor anterior do contrato retroativo à vigência da convenção coletiva (01/01/23 a 31/12/23) é de R\$ 107.253,72 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160036

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: I3DACNTLICO

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso 8º, da Lei 8.666/93.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

Salvador/BA, 13 de Dezembro de 2023


ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL

Ordenador de Despesas



GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
CONTRATADA